

EDITAL Nº 001 - PROBRAL/2024

O Coordenador do PROGRAMA CAPES/DAAD – PROBRAL, Projeto nº 88887.894991/2023-00 - Desenvolvimento de tecnologias habilitadoras à transição energética, com foco em Eletrônica de Potência, torna público o edital para seleção de candidatos a duas bolsas de Doutorado Sanduíche na Universidade Técnica de Munique (*Technische Universität München*), Alemanha.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar candidatos a duas bolsas de doutorado sanduiche a serem realizados na Universidade Técnica de Munique (*Technische Universität München*), no âmbito do Programa de Internacionalização PROBRAL — CAPES/DAAD, com o objetivo de fomentar a pesquisa e a formação de recursos humanos de alto nível por meio do intercâmbio científico e da mobilidade acadêmica entre Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras e Instituições similares sediadas na Alemanha, nos termos do Acordo de Cooperação assinado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e o Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico (DAAD), em 26 de junho de 2018.

1.2. O cronograma específico está discriminado na tabela abaixo:

Atividade	Período / Data	Responsável
Inscrições	Até 14 de junho de 2024	Candidato(a)
Divulgação da listagem preliminar dos (as) candidatos(as) selecionados(as)	Até 17 de junho de 2024	Coordenação PROBRAL
Período de recurso	Até 18 de junho de 2024	Candidato(a)
Divulgação da listagem definitiva, após prazo recursal, dos(as) candidatos(as) selecionados(as) em ordem de classificação.	Até 19 de junho de 2024	Coordenação PROBRAL
Indicação dos candidatos(as) selecionados no sistema da Capes (SCBA), incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	20 a 21 de junho de 2024	Coordenação PROBRAL
Início das atividades no exterior	Outubro de 2024.	Bolsista



- 1.3. A CAPES será responsável por prover apoio financeiro aos bolsistas, incluindo os seguintes benefícios:
- I Mensalidade:
- II Auxílio deslocamento:
- III Auxílio instalação;
- IV Auxílio seguro-saúde; e
- V Adicional localidade, quando for o caso.
- 1.4. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES e podem ser verificados no EDITAL № 9/2023 PROGRAMA CAPES/DAAD PROBRAL.
- 1.5. A duração da bolsa é de no mínimo seis e de no máximo dez meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de seis e ao máximo de dez mensalidades.

2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

- 2.1 Para concorrer às bolsas, os candidatos devem satisfazer os seguintes requisitos:
- 2.1.1 Ser aluno regularmente matriculado no curso de Doutorado do PPGEEL/UFSC, na área de concentração em Processamento de Energia, linha de pesquisa em Eletrônica de Potência e Acionamento Elétrico ou:
- 2.1.2 Ser aluno regularmente matriculado no curso de Doutorado do PPGEE/UFC, na área de concentração em Sistemas de Energia Elétrica, linha de pesquisa em Eletrônica de Potência e Acionamentos Elétricos;
- 2.2 Atender o item 14 do EDITAL № 9/2023 PROGRAMA CAPES/DAAD PROBRAL.

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O(A) candidato(a) deve apresentar a documentação à Coordenação do PROBRAL por meio do endereço eletrônico probral2024@gmail.com, até a data limite estabelecida no item 1.2, incluindo:
- 3.1.1 Todos os documentos do item 14 do EDITAL № 9/2023 PROGRAMA CAPES/DAAD PROBRAL, com atenção ao ofício 30/2024 da CAPES, que atualiza os requisitos de comprovação de proficiência em idiomas para os candidatos à bolsa.



- 3.1.2 Planilha do Excel com a pontuação do(a) candidato(a) conforme item 3.2;
- 3.2. As propostas serão avaliadas e pontuadas segundo os itens listados abaixo, que receberão notas individuais, expressas com duas casas decimais, de acordo com a tabela a seguir:

Item	Fonte	Peso
Índice de aproveitamento		
escolar referente às	High faire Freedom	1
disciplinas cursadas no	Histórico Escolar	1
doutorado.		
Cálculo do Índice de Produção	RESOLUÇÃO N° 05/PPGEEL/2023, de 4 de	
Científica Relevante (IPCR) de	outubro de 2023	1
toda a sua carreira, conforme	https://drive.google.com/file/d/17FaWBLm	1
Resolução Interna do PPGEEL.	tZUIhyTPtIBXasRPKqP4QuHnr/view	

- 3.3. A pontuação final de cada candidato(a) será estabelecida como a soma dos índices da tabela do item 3.2 deste edital.
- 3.3. Na ausência de qualquer uma das documentações explicitadas no item 3.1 o(a) candidato(a) será considerado(a) desclassificado do processo ao qual se refere o presente edital.
- 3.4. Não será permitido o envio ou complementação de documentos após o prazo de inscrição informado no item 1.2.
- 3.5. Havendo candidatos(as) com a mesma nota final, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, o desempate para fins de classificação será efetuado de acordo com os critérios abaixo, na ordem especificada:
- (i) maior IPCR;
- (ii) maior prazo para finalizar o doutorado;
- (iii) sorteio.
- 3.6. A avaliação das propostas apresentadas caberá ao Coordenador do PROBRAL, ao término do período de inscrições.



4. DOS RECURSOS E DOS RESULTADOS

- 4.1. A classificação dos candidatos aprovados dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o que estabelece este Edital.
- 4.2. É facultada aos(às) candidatos(as) a interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do presente processo seletivo, desde que por escrito e devidamente assinado.
- 4.2.1. O recurso deverá conter a argumentação que suporte a contestação quanto ao resultado da avaliação e ser composto, se pertinente, da devida comprovação documental.
- 4.2.2. O recurso deverá ser assinado digitalmente e enviado por e-mail para o endereço probral2024@gmail.com no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação da listagem preliminar de classificação de candidatos.
- 4.2.3. O Coordenador do PROBRAL terá prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da interposição do recurso, para analisar, julgar e comunicar por e-mail a decisão ao(à) candidato(a).
- 4.3. Os resultados serão divulgados na página do PPGEEL-UFSC.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A classificação no presente processo não garante a concessão de bolsa, que é de responsabilidade exclusiva da CAPES e cuja implementação dependerá de análise documental e orçamentária, conforme estabelecido no EDITAL Nº 9/2023 PROGRAMA CAPES/DAAD PROBRAL.
- 5.2. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que prestar declarações inverídicas ou apresentar documentos falsos.
- 5.3. Ao se inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital.
- 5.4. O coordenador do PROBRAL poderá suspender, interromper, retomar ou cancelar este Edital a qualquer momento, por motivos justificados de interesse público ou impeditivos à sua continuidade, sem que isso implique quaisquer ônus legais à instituição ou direitos indenizatórios a qualquer parte.



- 5.5. Todas as informações e atos atinentes ao processo seletivo objeto do presente Edital serão publicados no *site* do PPGEEL-UFSC, disponível em https://ppgeel.posgrad.ufsc.br/ e as informações completas acerca do processo de concessão de bolsas estão sujeitas às especificidades que constam no EDITAL Nº 9/2023 PROGRAMA CAPES/DAAD PROBRAL.
- 5.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador do PROBRAL.

Roberto Francisco Coelho
Coordenador do PROGRAMA CAPES/DAAD – PROBRAL
Projeto nº 88887.894991/2023-00
Universidade Federal de Santa Catarina